



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE – SEMUT

C.I. – COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA: 13/11/2014

DE: Fáblio Rios Mota – Secretário
PARA: Cláudio Conduru – Diretor Geral de Urbanismo
C/C: Tânia Scofield – Superintendente da Fundação Mário Leal Ferreira
ASSUNTO: Pagamento parcelado do valor apurado como contrapartida pelo uso da Outorga Onerosa do Direito de Construir,

Prezado Senhor Diretor,

Considerando o que dispõe a Lei 7.400/2008, em seu Artigo 257, § 3º, venho informar que, a partir desta data e até nova deliberação:

1. O pagamento parcelado do valor apurado como contrapartida pelo uso da Outorga Onerosa do Direito de Construir, não deverá exceder 12 (doze) meses, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, em parcelas mensais iguais e sucessivas, mediante correção monetária com base na legislação vigente para créditos desta natureza.
2. O pagamento do valor apurado somente será parcelado se o valor da parcela for maior ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3. O Interessado que não efetuar o pagamento da primeira parcela, no prazo estabelecido no ato concessivo, perderá o direito ao parcelamento concedido pela SEMUT.

Atenciosamente,

Fáblio Rios Mota

Secretário